



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 158/2017 – CONSU/UEAP**

Aprova o Edital do Processo Seletivo 2017 da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

**O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

**Considerando** a deliberação do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital nº 005/2017 - Processo Seletivo UEAP/2017 da Universidade do Estado do Amapá, conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 30 de março de 2017.

**Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício**  
Presidente do CONSU

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

### EDITAL Nº 005/2017 - UEAP PROCESSO SELETIVO UEAP 2017

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e ainda a Portaria nº 064/2017 - GAB/UEAP, de 22 de março de 2017, que instituiu a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo 2017 (**PS 2017**), torna públicos, pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho Superior Universitário - CONSU da UEAP, as normas gerais de execução, o cronograma de eventos e os demais procedimentos relativos ao **PROCESSO SELETIVO UEAP 2017** para preenchimento de 525 (quinhentas e vinte e cinco) vagas nos cursos de Graduação oferecidos por esta Universidade, de acordo com as condições estabelecidas por este Edital e por seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo, doravante denominado **PS 2017**, será regido por este Edital, coordenado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo 2017, instituída pela Portaria nº 064/2017 - GAB/UEAP, de 22 de março de 2017, e executado pela Divisão de Processo Seletivo da Universidade do Estado do Amapá (DIPS/UEAP) com a colaboração da Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá (DRCA/UEAP);

**1.2** Somente poderão participar do **PS 2017** candidatos regularmente inscritos e que tiveram sua participação confirmada no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM nos anos de 2015 e/ou 2016 que tenham efetivamente realizado as provas de todas as áreas, inclusive redação;

**1.3** O candidato deverá preencher o campo destinado no formulário de inscrição com seu número de inscrição da prova do ENEM 2015 e/ou 2016. **Caso preencha ambas as opções, considerar-se-á a maior nota para fins de seleção no PS 2017;**

**1.4** Para os candidatos concorrentes às vagas destinadas às cotas para indígenas, pessoas com deficiência, egressos da rede pública e afrodescendentes, a apresentação dos documentos comprobatórios dar-se-á por ocasião da **MATRÍCULA** regulamentada no item 11.3 do presente Edital;

**1.5** Nos termos da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos não poderão ocupar duas vagas, na condição de estudante, **SIMULTANEAMENTE**, nos cursos de Graduação, nas IPES (Instituições Públicas de Ensino Superior), em todo o território nacional.

#### 2. DA ELIMINAÇÃO

**2.1** Estará automaticamente **ELIMINADO** do **PS 2017** o candidato que:

**a)** obteve pontuação **INFERIOR a 500 (quinhentos)** pontos na prova de Redação do ENEM referente ao ano com a qual está concorrendo;

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

b) obteve pontuação inferior nas áreas discriminadas na tabela abaixo, conforme notas de corte relacionadas:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE NOTA MÍNIMA EXIGIDA DE CADA CURSO				
CURSO	LINGUAGEM	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA
Engenharia Ambiental	350	350	450	450
Engenharia Florestal	350	350	450	450
Engenharia de Pesca	350	350	450	450
Engenharia Química	350	350	450	450
Licenciatura em Química	350	350	450	450
Engenharia de Produção	350	350	450	450
Licenciatura em Ciências Naturais	400	400	400	400
Tecnologia em Design	450	350	350	450
Licenciatura em Filosofia	450	450	350	350
Licenciatura em Pedagogia	450	400	350	350
Licenciatura em Letras	450	400	350	350

**2.2** O candidato que informar o número de inscrição do ENEM 2015 ou 2016 errado e/ou incompleto estará automaticamente **ELIMINADO** do **PS 2017**;

**2.3** Caso o candidato deixe de se apresentar, quando convocado para matrícula em primeira chamada ou em chamada pública, conforme regulamentação do presente Edital, este será automaticamente **ELIMINADO** do **PS 2017**, não cabendo qualquer tipo de reclassificação ou remanejamento de vaga, independente da nota obtida pelo candidato.

### 3. DOS CURSOS E VAGAS

**3.1** Na divisão das vagas do **PS 2017** será aplicado o regime de reserva de vagas proporcionais para candidatos egressos da rede pública de ensino e afrodescendentes, além das reservas para indígenas (**5%**) e para pessoas com deficiência (**5%**), previstas em Leis Estaduais específicas e em consonância com a política de inclusão da UEAP;

**3.2** O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente à classificação final e o tipo de vaga, e a proporcionalidade será mantida em chamadas posteriores;

**3.3** Constam no quadro a seguir as opções de cursos de Graduação disponíveis para preenchimento no **PS 2017**, além de suas respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas e cotas:

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

CURSO	TURNO	TIPOS DE VAGA			
		VAGAS ENEM	SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS		
			INDÍGENAS 5%	PCD 5%	PROPORCIONAIS
Engenharia Ambiental	NOITE	50	3	3	44
Engenharia de Produção	MANHÃ	50	3	3	44
Engenharia de Pesca	NOITE	50	3	3	44
Engenharia Florestal	NOITE	50	3	3	44
Engenharia Química	TARDE	50	3	3	44
Licenciatura em Ciências Naturais	TARDE	40	2	2	36
Licenciatura em Filosofia	MANHÃ	50	3	3	44
Licenciatura em Letras (Opção: Espanhol)	MANHÃ	20	1	1	18
Licenciatura em Letras (Opção: Francês)	MANHÃ	20	1	1	18
Licenciatura em Letras (Opção: Inglês)	MANHÃ	20	1	1	18
Licenciatura em Pedagogia	TARDE	50	3	3	44
Licenciatura em Química	NOITE	50	3	3	44
Tecnologia em Design	NOITE	25	2	2	21

**3.3.1** As vagas PROPORCIONAIS serão divididas PROPORCIONALMENTE de acordo com o quantitativo percentual de candidatos da Rede Pública, Rede Universal e Afrodescendentes inscritos no PS 2017.

**3.3.2** Em todos os cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá existem algumas atividades curriculares obrigatórias que ocorrerão no contraturno conforme os Projetos Pedagógicos de cada curso, devendo o acadêmico estar ciente de tais particularidades, ficando resguardado que as atividades teóricas sempre ocorrerão no turno de referência da turma.

**3.3.3** O Sistema de Reserva de Vagas da Universidade do Estado do Amapá é regulamentado pelas Leis Estaduais abaixo discriminadas:

**a)** Lei Ordinária nº 1022, de 30/06/06, que dispõe sobre a reserva de vagas aos vestibulandos indígenas na Universidade Estadual do Amapá.

**b)** Lei Ordinária nº 1023, de 30/06/06, que institui o Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas nas instituições estaduais de educação superior e dá outras providências.

**c)** Lei Ordinária nº 1258, de 18/09/08, que institui cota de ação afirmativa para estudantes no acesso aos cursos da Universidade Estadual do Amapá-UEAP. (Cota Afrodescendente na UEAP).

**3.3.4** Em hipótese alguma será efetuado remanejamento de vagas entre cursos.

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

**3.4** Havendo sobra de vagas previstas no subitem 3.3 deste Edital, serão convocados **EM CHAMADA PÚBLICA** os candidatos classificados que estejam concorrendo para o mesmo curso, conforme a ordem de classificação e tipo de vaga de acordo com o procedimento descrito no item 12.8 deste Edital e nos prazos e locais definidos em Edital específico a ser publicado posteriormente.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição do candidato no PS 2017 implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para sua realização, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

**4.1.1** A inscrição do candidato no PS 2017 implicará o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2015 e/ou 2016 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico preenchido no ato da inscrição.

**4.2** As inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** via **Internet** e estarão disponíveis para todos os candidatos no endereço eletrônico **www.processoseletivo.ap.gov.br**, no período compreendido entre as **09h00 do dia 06/04/2017 até as 17h30min do dia 28/04/2017**, quando o candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico.

**4.2.1** Para efetuar a inscrição, é indispensável o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF PRÓPRIO do candidato;

**4.3** Ao término do cadastramento, será emitido um Comprovante de Inscrição, sendo que a UEAP não se responsabilizará por inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados;

**4.4** Para os candidatos que optarem concorrer às vagas de Indígenas, Pessoas com Deficiência e Afrodescendente, **a comprovação de documentos será no ato da matrícula**, que deverá ser anexado às cópias e apresentados os originais dos documentos listados no quadro que segue.

TIPO DE VAGA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO					
	Documento de Identidade	CPF PRÓPRIO	Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio*	Histórico Escolar do Ensino Fundamental	Laudo Médico	Certidão de Nascimento Emitida pela FUNAI
Indígena	X	X	X	--	--	X
Pessoa com Deficiência	X	X	X	--	X	--
Afrodescendente	X	X	X	X	--	--

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

**4.4.1** Caso o candidato não possua o Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio, poderá ser apresentada Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino como prova de conclusão do ensino médio apenas para fins de matrícula na UEAP. Neste caso, o candidato (ou seu responsável legal) irá firmar um **TERMO DE COMPROMISSO DE PENDÊNCIA DOCUMENTAL**, assumindo o compromisso de entregar junto à Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá (DRCA/UEAP) o(s) documento(s) pendente(s) **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, ciente de que poderá ser cancelada a matrícula efetuada se, após este período, o mesmo não cumpra o firmado.

**4.5** Caso o candidato não tenha como apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida no item 4.4.1 deste Edital por não se enquadrar no tipo de vaga escolhido, este será automaticamente **ELIMINADO do PS 2017**, não cabendo qualquer tipo de reclassificação ou remanejamento de vaga, independente da nota obtida pelo candidato;

**4.6** As inscrições serão abertas a todos os não portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio, equivalente a “TREINEIROS”;

**4.6.1** Os candidatos inscritos na condição de “TREINEIROS”, caso aprovados ou classificados, não possuem direito subjetivo à vaga;

**4.7** O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição **UM ÚNICO CURSO** para o qual se inscreverá e indicar ainda a opção de modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

- a) às vagas reservadas aos **INDÍGENAS** ou descendentes diretos.
- b) às vagas reservadas às **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** para assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
- c) às vagas reservadas à proporcionalidade de inscritos autodeclarados como **AFRODESCENDENTES**.
- d) às vagas reservadas à proporcionalidade de inscritos na condição de egressos da **REDE PÚBLICA**.
- e) às vagas reservadas à proporcionalidade de inscritos oriundos da Rede Privada e/ou que não se enquadram nos itens anteriores, que são entendidas como vagas de concorrência da **REDE UNIVERSAL**.

**4.7.1 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de opção de curso ou modalidade de concorrência.**

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** Conforme Lei Ordinária nº 1462, de 24/03/10, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição do vestibular ou processo seletivo para ingresso nas Instituições de Ensino Superior Públicas Estaduais, **todos os candidatos estarão isentos da taxa de inscrição.**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

### 6. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

**6.1** Do total de vagas, em cada um dos sistemas, **5%** serão destinadas às pessoas com deficiência e 5% aos indígenas;

**6.2** Será disponibilizada reserva de vagas para os candidatos **que tenham concluído integralmente o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino** (conforme Lei Estadual nº 1023, de 30/06/2006), na mesma proporção dos inscritos;

**6.3** Será disponibilizada reserva de vagas para candidatos afrodescendentes **que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública de Ensino** (conforme Lei Estadual nº 1258, de 18/09/2008), na mesma proporção dos inscritos;

**6.4** Para candidatar-se ao sistema de cotas para afrodescendentes, o candidato deverá no ato da inscrição se autodeclarar afrodescendente, assinalando no campo próprio essa condição;

**6.5 Caso haja candidatos que se enquadrem em mais de um tipo de reserva de vaga, estes deverão optar somente por um dos sistemas;**

**6.6** Serão automaticamente remanejadas para o Sistema Universal as vagas dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Reserva de Vagas para Indígenas, Pessoas com Deficiência, Egressos da Rede Pública de Ensino e Afrodescendentes, obedecendo à classificação decrescente de notas, não cabendo a partir daí a aplicação do sistema em questão;

**6.7 Os candidatos concorrentes às vagas para Indígenas deverão comprovar essa condição através de documento expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;**

**6.8** A UEAP se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo candidato quanto à sua veracidade, a qualquer momento e diante da constatação de irregularidade, o candidato será automaticamente desclassificado do PS 2017 e, no caso de isento, terá o seu pedido indeferido.

### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**7.1** As inscrições de pessoas com deficiência serão efetuadas **exclusivamente por meio da internet**, obedecendo ao item 4.1 do presente Edital;

**7.2** Para concorrer a esse tipo de vaga, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se Pessoa com Deficiência, assinalando no local especificado essa opção;

**7.3 No ato da MATRÍCULA o fornecimento do LAUDO MÉDICO, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato e em hipótese nenhuma serão aceitos resultados de exames de qualquer natureza em substituição ao referido Laudo;**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

**7.4** O Laudo Médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse Laudo;

**7.5** Laudo médico emitido nos últimos **12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como à provável causa da deficiência.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**8.1** Para a classificação dos candidatos serão utilizadas as informações contidas no banco de dados do Ministério da Educação e por este disponibilizado.

**8.2** Os candidatos serão classificados e selecionados conforme curso escolhido e opção de vaga, segundo o seu desempenho no ENEM 2015 ou 2016, nos termos do item 1.3 do presente Edital, em estreita observância ao número de vagas oferecidas em cada Tipo de Vaga, conforme detalhamento contido no item 3.3;

**8.3** A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do total da nota do ENEM dos candidatos não eliminados, respeitando-se o sistema de reserva de vagas;

**8.4** Os casos de empate na classificação final do Processo Seletivo 2017 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- a) Maior pontuação na prova de redação do ENEM 2015/2016;
- b) O mais idoso.

**8.5** Em havendo sobra de vagas, serão convocados os candidatos classificados que estejam concorrendo para o mesmo curso, conforme a ordem de classificação e tipo de vaga.

**8.6** Conforme item 6.6 do presente Edital, serão automaticamente remanejadas para o Sistema Universal as vagas dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Reserva de Vagas para Indígenas, Pessoas com deficiência, egressos da Rede Pública de ensino e Afrodescendentes, obedecendo à classificação decrescente de notas.

**8.7** A nota final do PS 2017 é a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015 ou 2016, observando-se a seguinte ponderação:

CURSO	Linguagem	Ciências Humanas	Ciências da Natureza	Matemática	Redação
	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO
Engenharia Ambiental	1	1	3	3	2
Engenharia Florestal	1	1	3	3	2
Engenharia de Pesca	1	1	3	3	2
Engenharia Química	1	1	3	3	2



## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

Licenciatura em Química	1	1	3	3	2
Engenharia de Produção	1	1	3	3	2
Licenciatura em Ciências Naturais	2	1	3	2	2
Tecnologia em Design	3	1	1	3	2
Licenciatura em Filosofia	3	2	1	1	3
Licenciatura em Pedagogia	3	2	1	1	3
Licenciatura em Letras	3	2	1	1	3

### 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CHAMADA REGULAR

**9.1** A listagem final dos aprovados e classificados no **PS 2017** será divulgada em **data posterior** ao recebimento e processamento do banco de dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, amplamente divulgada no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br);

**9.1.1** A UEAP divulgará a relação dos candidatos aprovados no **PS 2017** pela Internet e em listas afixadas a sua sede e em outros locais ou meios de comunicação, de acordo com a conveniência da Universidade;

**9.2** A relação dos candidatos aprovados e classificados no **PS 2017** será divulgada por sistema de vaga com pontuação e por cotas, em ordem decrescente de classificação na opção de curso;

**9.2.1** A aprovação do candidato no **PS 2017** assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à **COMPROVAÇÃO**, junto à UEAP do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes;

**9.3** As matrículas em chamada regular serão realizadas em 1 (uma) única chamada, com data e local definidos em Edital específico que será publicado após a divulgação do resultado final do **PS 2017**.

**9.4** Os candidatos que, em primeira chamada, figurarem como **CLASSIFICADOS**, deverão **OBRIGATORIAMENTE** preencher o **TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA** a qual está concorrendo na sua área de acompanhamento no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da matrícula;

**9.5** O preenchimento do **TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA** a qual está concorrendo é requisito **OBRIGATÓRIO** para que o candidato figure na lista de convocação em chamada pública, porém NÃO garante direito subjetivo à vaga;

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

**9.6** Caso não proceda conforme o item 9.5 do presente Edital, o candidato não irá figurar na lista de convocados para a matrícula em chamada pública, restando **ELIMINADO do PS 2017**.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1** Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado final do PS 2017 no endereço [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br);

**10.2** O formulário para recursos será disponibilizado no endereço [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) e deverá ser preenchido dentro do prazo previsto no item 10.1 do presente Edital;

**10.3** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

### 11. DA MATRÍCULA INICIAL

**11.1** Os candidatos aprovados no **PS 2017** estão automaticamente convocados em primeira chamada a comparecer à Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UEAP) ou a outro local designado pela mesma para realizar a matrícula inicial conforme convocação em Edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida.

**11.2** Cabe ressaltar que os candidatos apenas **CLASSIFICADOS** nesta primeira etapa deverão obrigatoriamente preencher o **TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA** a qual está concorrendo na sua área de acompanhamento no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da matrícula, uma vez que este documento é requisito **OBRIGATÓRIO** para que o candidato figure na lista de convocação de matrícula em chamada pública.

**11.3** No ato da matrícula regular ou em chamada pública, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia preferencialmente autenticada):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio autenticado pela Escola de origem;
- c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (**para os concorrentes às vagas para afrodescendentes**);
- d) 02 fotografias 3x4 recentes, sem data e com fundo azul (**colocar o nome completo no verso**);
- e) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) Título de Eleitor atualizado com cadastramento biométrico e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de nascimento;
- i) Certidão de casamento (**somente os candidatos que o sobrenome tenha sido alterado**);

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

- j) Certidão de nascimento emitida pela FUNAI (**para os concorrentes às vagas de indígenas**);
- k) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- l) Comprovante de residência atual (**Conta de água, luz ou telefone fixo**) emitida até no máximo sessenta dias;
- m) Laudo médico emitido nos últimos 12 (*doze*) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, **com expressa referência** ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência (**para os concorrentes às vagas de pessoas com deficiência**);
- n) Passaporte com visto consular e carteira de identidade para estrangeiro temporário expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no caso do candidato estrangeiro;
- o) Declaração do órgão competente, em caso de extravio de algum dos documentos solicitados.

**11.3.1** A UEAP reserva-se o direito de solicitar, no ato da matrícula, documentos suplementares que julgar pertinentes;

**11.4** Candidatos menores de 18 anos, para efeito de assinatura do cadastro de matrícula, deverão vir acompanhados por um dos responsáveis legais;

**11.5** Candidatos menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nos subitens “11.3-g” e “11.3-k”, tão logo estejam de posse deles, respeitados os prazos definidos no item 4.4.1 do presente Edital;

**11.6** A matrícula poderá ser feita por procuração particular (com firma reconhecida em cartório) ou pública;

**11.7** Caso o outorgante seja menor de 18 anos, a procuração deverá ser assinada por um dos responsáveis legais;

**11.8** Os candidatos convocados para efetuar matrícula pela cota de alunos da “**REDE PÚBLICA**” deverão apresentar, obrigatoriamente, o histórico escolar, ou documento equivalente, que comprove que cursaram o Ensino Médio **EXCLUSIVAMENTE** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula;

**11.9** Os candidatos convocados para efetuar matrícula pela cota de alunos “**AFRODESCENDENTES**” deverão apresentar, obrigatoriamente, os históricos escolares, ou documentos equivalentes, que comprovem que cursaram o Ensino Fundamental e Médio **EXCLUSIVAMENTE** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula;

**11.10** O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula regular ou em chamada pública redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior e eliminado do PS 2017.

**11.11** É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

a) os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UEAP na internet, no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes PS 2017; e

b) os procedimentos e os documentos para matrícula, estabelecidos no edital de convocação para matrícula regular ou em chamada pública, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

### 12. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE ESPERA E CONVOCAÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA

**12.1** A Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UEAP) deverá matricular os alunos em primeira chamada e divulgar demonstrativo de ocupação das vagas, tão logo seja encerrado o período de matrícula regular.

**12.2** Para participar da lista de espera e figurar na lista de convocação em chamada pública, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** manifestar seu interesse por meio do preenchimento do TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA a qual está concorrendo na sua área de acompanhamento no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da matrícula;

**12.3** O prazo para preenchimento do TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA **irá compreender o primeiro dia após a Divulgação dos Resultados Finais do PS 2017 e perdurar até o último dia de matrícula em chamada regular**, que será definido pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico conforme convocação para Matrícula Regular que será regulamentada em Edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida.

**12.4** O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para convocação em chamada pública após a divulgação do Edital de convocação da primeira chamada em matrícula regular

**12.5** A manifestação de interesse na lista de espera para convocação em chamada pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do PS 2017, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**12.6** Os candidatos convocados para matrícula em Chamada Pública deverão comparecer no local, dia e horário determinado em Edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida para que tenha oportunidade de realizar sua matrícula, da qual não poderá alegar desconhecimento.

**12.7** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas para preenchimento das vagas da lista de espera em chamada pública, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, estabelecidos em Edital específico a ser divulgado posteriormente em data a ser definida, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP

**12.8 No ato da matrícula em chamada pública**, a relação de candidatos convocados **para cada curso** será lida no turno e horário determinados em Edital, **APENAS UMA ÚNICA VEZ**, e o(a) candidato(a) (ou seu procurador legalmente constituído) **AUSENTE OU QUE ESTIVER PRESENTE E NÃO SE MANIFESTAR** perante a equipe de chamada pública quando da lida do seu nome **PERDERÁ O DIREITO À VAGA**, sendo chamado o candidato subsequente da lista, respeitando-se o tipo de vaga e o quantitativo de vagas disponíveis.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no item 3 deste Edital.

**13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao PS 2017, bem como, em caso de candidato classificado, preencher o termo de compromisso para a vaga a qual concorre, os quais serão publicados na internet no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) e, alternativamente, nos murais da Universidade do Estado do Amapá e no site oficial da instituição;**

**13.2.1** Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 13.2 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, à UEAP.

**13.3** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**13.3.1** Fica facultado à UEAP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou matriculados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UEAP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a)** Indeferir a inscrição do candidato;
- b)** Indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c)** Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

**13.4** A Universidade do Estado do Amapá, a seu exclusivo critério, poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do PS 2017;

**13.5** As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;

**13.6** Sessenta dias após a divulgação do resultado final do **PS 2017**, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados;

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2017- CONSU/UEAP**

**13.7** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação;

**13.7.1** Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

**13.8** Todas as informações referentes ao PS 2017 serão publicadas no endereço eletrônico **[www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br)**.

**13.8.1** Não serão prestadas informações acerca do PS 2017 por e-mail ou por telefone.

**13.9** O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

**13.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo 2017, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Macapá-AP, 06 de abril de 2017.

**Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício**  
**Reitor da UEAP**